

Publicidade Legal

ATO DA COMISSÃO ELEITORAL SEGUNDA CONVOCAÇÃO PARA VOTAÇÃO PROCESSO ELEITORAL SERMUS 2026

A COMISSÃO ELEITORAL DO SINDICATO DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DA SERRA NO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO – SERMUS, regularmente constituída para condução do Processo Eleitoral SERMUS 2026, no exercício das atribuições que lhe conferem o Estatuto Social e o Edital Eleitoral,

CONSIDERANDO que, em 04 de setembro de 2026, realizou-se regularmente a primeira votação do Processo Eleitoral SERMUS 2026, no período compreendido entre 09h00min e 17h00min, conforme circunstanciadamente registrado nas respectivas Atas de Abertura e de Encerramento dos Trabalhos Eleitorais, publicadas conjuntamente com o presente ato;

CONSIDERANDO que, encerrada a recepção dos votos e realizada a conferência do comparecimento, verificou-se não ter sido alcançada a participação mínima exigida pelo art. 102 do Estatuto Social para a validade da primeira votação, circunstância objetiva que impediu a proclamação de chapa eleita;

CONSIDERANDO que a insuficiência de quórum não importa invalidação dos atos regularmente praticados no processo eleitoral, permanecendo íntegros, em especial, o registro e a homologação da chapa regularmente inscrita;

RESOLVE:

Art. 1º. Fica convocada a **SEGUNDA VOTAÇÃO DO PROCESSO ELEITORAL SERMUS 2026**, a realizar-se no dia **16 de setembro de 2026**, quarta-feira, das **09h00min às 17h00min**, de forma contínua e ininterrupta, na sede administrativa do SERMUS, situada na **Praça Barbosa Leão, nº 22, Centro, Serra/ES**.

Art. 2º. A segunda votação constitui prosseguimento do Processo Eleitoral SERMUS 2026, permanecendo válidos os atos regularmente praticados em suas fases anteriores, inclusive o registro e a homologação da chapa **"RENOVAÇÃO E EXPERIÊNCIA"**, única regularmente habilitada ao pleito.

Art. 3º. A votação observará o Estatuto Social, o Edital de Convocação do Processo Eleitoral e os atos complementares expedidos pela Comissão Eleitoral, aplicando-se à segunda votação o quórum estatutário próprio previsto no art. 102 do Estatuto Social.

Art. 4º. O presente ato será levado ao conhecimento dos associados pelos meios de publicidade adotados no Processo Eleitoral SERMUS 2026, assegurando-se ampla ciência acerca da data, horário e local da segunda votação.

Serra/ES, 08 de setembro de 2026.

JOELMA BERTAZO PEREIRA
Membro Titular da Comissão Eleitoral

ROSANA CARLOS RIBEIRO
RIBEIRO:85073636791

ROSANA CARLOS RIBEIRO
Membro Titular da Comissão Eleitoral

LUCIANO BENEDITO DIAS FRANCISCO
Membro Titular da Comissão Eleitoral

Página 2 de 5

II – DO CREDENCIAMENTO DA FISCAL DA CHAPA

A chapa **"RENOVAÇÃO E EXPERIÊNCIA"**, única regularmente registrada e homologada para participação no presente pleito, indicou como sua fiscal a Sra. **JUANITA AURORA GONÇALVES GUIMARÃES**, CPF nº 005.119.447-30.

Examinada a indicação e não sendo constatado qualquer impedimento, a Comissão Eleitoral deferiu o credenciamento, ficando a fiscal autorizada a acompanhar os trabalhos de votação e, posteriormente, de apuração, observadas as atribuições, prerrogativas e limitações estabelecidas pelo Edital Eleitoral e pelas determinações da Comissão.

III – DA CONFERÊNCIA, FECHAMENTO E LACRAÇÃO DA URNA

Na presença dos membros da Comissão Eleitoral, dos mesários e da fiscal credenciada, procedeu-se à inspeção da urna destinada à coleta dos votos.

A urna foi **aberta, inspecionada e exibida aos presentes**, possibilitando-se a conferência visual de seu interior, tendo sido constatado que se encontrava **completamente vazia, sem qualquer cédula, documento ou objeto em seu interior, íntegra e em condições regulares de utilização**.

Não havendo qualquer objeção quanto às condições da urna, esta foi devidamente **fechada e lacrada**, devendo permanecer nessa condição durante todo o período de recepção dos votos e somente ser aberta após o encerramento da votação, no momento destinado à apuração, ressalvada situação excepcional devidamente deliberada e registrada pela Comissão Eleitoral.

Para reforço da segurança e da cadeia de custódia da urna, ficou consignado que a **chave do cadeado permanecerá sob a guarda e responsabilidade do membro titular da Comissão Eleitoral LUCIANO BENEDITO DIAS FRANCISCO**, até o encerramento da votação e o início dos trabalhos de apuração.

Os presentes declararam não possuir qualquer objeção quanto ao procedimento de conferência e lacração realizado.

IV – DA CONFERÊNCIA E AUTENTICAÇÃO DAS CÉDULAS OFICIAIS

Em seguida, a Comissão Eleitoral procedeu à conferência das **cédulas oficiais destinadas à votação**, verificando sua integridade, uniformidade e conformidade com o modelo estabelecido para o presente pleito. Após a conferência, as cédulas foram consideradas regulares e aptas à utilização, sendo submetidas aos mecanismos de autenticação e controle definidos pela Comissão Eleitoral, mediante **rubrica/assinatura e aposição de carimbo**, com a finalidade de assegurar sua autenticidade e impedir a utilização de cédulas estranhas àquelas oficialmente disponibilizadas para o processo eleitoral.

Registrou-se que a cédula contém a identificação da chapa **"RENOVAÇÃO E EXPERIÊNCIA"**, tendo em vista tratar-se da **única chapa regularmente**

Página 2 de 6

Durante todo o período de votação, a urna permaneceu fechada e sob a guarda da Mesa Receptora, não tendo sido constatado qualquer sinal de violação ou ocorrência capaz de comprometer sua integridade, a segurança das cédulas depositadas ou o sigilo do voto.

Não foram apresentadas impugnações, protestos ou reclamações pela fiscal credenciada ou por qualquer associado durante o período de votação.

II – DAS OCORRÊNCIAS E RETIFICAÇÕES RELATIVAS AO CADASTRO OFICIAL DE ELEITORES

Por ocasião da abertura dos trabalhos, o Cadastro Oficial de Eleitores Aptos era composto por 499 (quatrocentos e noventa e nove) associados, conforme consignado na Ata de Abertura dos Trabalhos Eleitorais, quantitativo adotado como base para a aferição do quórum estatutário.

No curso da votação, compareceu perante a Mesa Receptora a Sra. **BENEDITA MARTA PEIXOTO LIRIO LYRA**, CPF nº 772.817.487-87, manifestando interesse em exercer o direito de voto e informando ser viúva de associado do SERMUS recentemente falecido.

Diante da situação apresentada e antes da conclusão da análise pela Comissão Eleitoral, foi colhida sua assinatura em campo apartado, ao final da lista de presença, para fins de registro de seu comparecimento e da ocorrência submetida à apreciação da Comissão, sem que tal providência importasse reconhecimento de sua condição de eleitora apta.

Submetida a questão à Comissão Eleitoral, procedeu-se à análise da situação à luz do Estatuto Social e das regras estabelecidas para o processo eleitoral. Ao final, a Comissão deliberou pelo indeferimento do exercício do voto, considerando que a condição de associado e os direitos políticos dela decorrentes possuem caráter pessoal e não se transmitem automaticamente ao cônjuge sobrevivente em razão do falecimento do associado.

Dessa forma, a ocorrência acima descrita não implicou inclusão ou alteração do Cadastro Oficial de Eleitores Aptos, permanecendo inalterado o universo de 499 (quatrocentos e noventa e nove) eleitores, quantitativo considerado pela Comissão Eleitoral para a aferição do quórum da votação.

III – DO COMPARECIMENTO E DA NÃO FORMAÇÃO DO QUÓRUM ESTATUTÁRIO

Encerrada a recepção dos votos, a Comissão Eleitoral procedeu à conferência da lista de votação e dos registros mantidos pela Mesa Receptora, constatando que 113 (cento e treze) associados compareceram e exerceram o direito de voto.

O art. 102 do Estatuto Social do SERMUS estabelece que a eleição somente será válida se dela participar mais de 1/3 (um terço) dos associados com

Página 3 de 6

capacidade de votar, determinando a realização de nova eleição quando não atingido esse quórum.

No caso concreto, sendo 499 (quatrocentos e noventa e nove) o número de eleitores aptos, um terço corresponde a 167 (cento e sessenta e sete) associados, de modo que a validade do pleito exigiria este quantitativo mínimo de eleitores.

Tendo comparecido 113 (cento e treze) eleitores, número inferior ao mínimo estatutariamente exigido, a Comissão Eleitoral, por unanimidade, **DECLARA NÃO ATINGIDO O QUÓRUM NECESSÁRIO À VALIDADE DA PRIMEIRA VOTAÇÃO**.

A Comissão registra, ainda, que a ausência de quórum constitui circunstância objetiva, decorrente exclusivamente do número de associados que compareceram ao pleito, e não configura irregularidade ou vício dos trabalhos eleitorais realizados nesta data.

IV – DA ABERTURA DA URNA E DA APURAÇÃO

Não obstante o não atingimento do quórum estatutário, a Comissão Eleitoral, com o objetivo de assegurar a transparência, a documentação integral do processo e o cumprimento das formalidades inerentes ao encerramento dos trabalhos, deliberou proceder à conferência da integridade da urna e à apuração dos votos nela depositados.

As 17h05, constatada a preservação da urna e inexistindo qualquer sinal de violação, foi ela aberta na presença dos membros da Comissão Eleitoral, dos auxiliares da Mesa Receptora, da fiscal credenciada e dos demais presentes, dando-se início à apuração.

Realizada a contagem física das cédulas, foram encontradas 114 (cento e quatorze) cédulas, em exata correspondência com o número de assinaturas na lista de votação.

Procedeu-se, em seguida, à classificação dos votos, com o seguinte resultado: I – votos atribuídos à chapa **"RENOVAÇÃO E EXPERIÊNCIA"**: 110 (cento e dez); II – votos em branco: 02 (dois); III – votos nulos: 02 (dois); IV – total de votos apurados: 113 (cento e treze) votos.

A soma das categorias acima corresponde ao total de cédulas depositadas na urna, não tendo sido constatada qualquer divergência entre o número de votantes e o número de cédulas apuradas.

Não foram apresentadas impugnações, ressalvas ou protestos por qualquer dos presentes durante a apuração.

¹ Retirado, também, o computo do voto de **BENEDITA MARTA PEIXOTO LIRIO LYRA** (nulo)

Página 4 de 6

V – DOS EFEITOS DA AUSÊNCIA DE QUÓRUM

Concluída a apuração, a Comissão Eleitoral consignou que, independentemente da distribuição dos votos apurados, não foi preenchido o requisito objetivo de participação mínima previsto no art. 102 do Estatuto Social.

Consequentemente, não há proclamação de chapa eleita nesta primeira votação, ficando prejudicada qualquer declaração de vitória ou homologação de resultado decorrente do escrutínio realizado nesta data. O resultado da apuração possui caráter meramente documental e de registro.

Nos termos do art. 102 do Estatuto Social, deverá ser promovida nova votação, observadas as disposições estatutárias e editalícias aplicáveis.

A data, o horário, o local e as demais providências relativas à nova eleição serão definidos pela Comissão Eleitoral em ato próprio de convocação complementar, ao qual será conferida ampla publicidade aos associados.

Fica igualmente consignado que a necessidade de nova votação decorre exclusivamente do não atingimento do quórum estatutário, permanecendo preservados e válidos, salvo deliberação fundamentada em sentido diverso, os atos regularmente praticados até esta data no Processo Eleitoral SERMUS 2026, inclusive o registro e a homologação da chapa inscrita.

VI – DO RECONHECIMENTO E DA VALORIZAÇÃO DA PARTICIPAÇÃO DOS ASSOCIADOS

A Comissão Eleitoral consigna, de forma expressa, seu reconhecimento e agradecimento aos 113 (cento e treze) associados que compareceram à sede do Sindicato e exerceram o direito de voto nesta data, registrando que cada um desses votos foi regularmente recebido, preservado e documentado, e íntegro, com todos os seus efeitos de registro, o Processo Eleitoral SERMUS 2026.

Fica consignado que a não proclamação de chapa eleita não decorre de qualquer vício, irregularidade ou invalidade dos votos proferidos, os quais são plenamente legítimos, mas exclusivamente da regra estatutária de participação mínima, cuja finalidade é assegurar que a direção do Sindicato seja investida com o respaldo de parcela representativa da categoria.

A Comissão registra, ainda, que a existência de chapa única não reduz a importância do voto. A votação é etapa essencial do processo democrático do Sindicato, iniciado com a mobilização dos associados, a convocação do pleito, a inscrição e a homologação da chapa, o credenciamento de fiscais e a organização dos trabalhos eleitorais que dedicaram seu tempo ao pleito. É pelo voto que a categoria confere legitimidade à sua representação, e é pela participação de cada associado que essa legitimidade se constrói.

Todos os atos regularmente praticados até esta data conservam sua validade e integram o processo eleitoral que prosseguirá com a nova votação.

Página 5 de 6

VII – DA PRESERVAÇÃO DO MATERIAL ELEITORAL

Concluída a apuração, a Comissão Eleitoral determinou que as cédulas apuradas, a lista de votantes, os documentos relativos às duas retificações cadastrais, as atas, os registros de ocorrências e os demais documentos produzidos nesta data sejam acondicionados em envelope lacrado, rubricado pelos membros da Comissão Eleitoral e pela fiscal, e mantidos sob a guarda da Comissão como parte integrante do Processo Eleitoral SERMUS 2026.

A medida destina-se a assegurar a integridade, a transparência e a rastreabilidade dos atos praticados, inclusive para o eventual exercício do direito de recurso, no prazo e na forma previstos no Edital Eleitoral, ou para posterior conferência pela Comissão Eleitoral.

VIII – DO ENCERRAMENTO DOS TRABALHOS

Nada mais havendo a registrar, a Comissão Eleitoral declarou encerrados os trabalhos relativos à primeira votação do Processo Eleitoral SERMUS 2026 às 17h30, consignando que não houve proclamação de chapa eleita, em razão do não atingimento do quórum mínimo previsto no art. 102 do Estatuto Social, e que a nova eleição será convocada em ato próprio e posterior.

Para constar, foi lavrada a presente ATA DE ENCERRAMENTO DA VOTAÇÃO E APURAÇÃO, que, lida e achada conforme, vai assinada pelos membros da Comissão Eleitoral, pelos auxiliares da Mesa Receptora e pela fiscal credenciada.

Serra/ES, 04 de setembro de 2026.

JOELMA BERTAZO PEREIRA
Comissão Eleitoral – Membro Titular

ROSANA CARLOS RIBEIRO
Comissão Eleitoral – Membro Titular

LUCIANO BENEDITO DIAS FRANCISCO
Comissão Eleitoral – Membro Titular

IGOR EMANUEL DA SILVA GOMES
Auxiliar

VIVIANE DA SILVA COSTA MARTINS
Auxiliar

Página 6 de 6

LUIZ GABRIEL PEREIRA FERREIRA
Auxiliar

EDERSON SILVA DE MATTOS
Auxiliar

ALAN ALVES DOS SANTOS
Auxiliar

JUANITA AURORA GONÇALVES GUIMARÃES
Fiscal da Chapa "Renovação e Experiência"

WAGNER WELLINGTON DE SOUZA LIMA
(Testemunha) CPF nº 020.233.727-80

NILTON MIGUEL COELHO
(Testemunha) CPF nº 022.538.727-17

BÁSILO ANTÔNIO NEVES SANTOS
CPF nº 005.366.747-60

JOSENETE FERNANDES SANTOS VASCONCELOS
CPF nº 035.053.237-05

HELTON ALYAN ALMEIDA ALVES
CPF nº 970.143.387-49

Publicidade Legal

Página 1 de 6

ATA DE ENCERRAMENTO DA VOTAÇÃO E APURAÇÃO PROCESSO ELEITORAL SERMUS 2026

Aos quatro dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e seis (04/09/2026), na sede administrativa do SINDICATO DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DA SERRA NO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO – SERMUS, inscrito no CNPJ sob o nº 32.402.816/0001-09, situada na Praça Barbosa Leão, nº 22, Centro, Serra/ES, reuniu-se a Comissão Eleitoral do Processo Eleitoral SERMUS 2026 para proceder ao encerramento da votação e à apuração dos votos relativos ao pleito realizado nesta data.

Presentes os membros titulares da Comissão Eleitoral, JOELMA BERTAZO PEREIRA, CPF nº 989.104.507-20; ROSANA CARLOS RIBEIRO, CPF nº 850.736.367-91; e LUCIANO BENEDITO DIAS FRANCISCO, CPF nº 005.296.237-73, no exercício das atribuições que lhes conferem o Estatuto Social, o Edital Eleitoral e os demais atos regularmente praticados no curso do processo eleitoral.

Participaram igualmente dos trabalhos, na condição de auxiliares, IGOR EMANUEL DA SILVA GOMES, CPF nº 100.346.707-50; VIVIANE DA SILVA COSTA MARTINS, CPF nº 132.320.747-31; LUIZ GABRIEL PEREIRA FERREIRA, CPF nº 174.377.237-86; EDERSAN SILVA DE MATTOS, CPF nº 083.384.167-03; e ALAN ALVES DOS SANTOS, CPF nº 178.623.067-40.

Acompanhou os trabalhos, na qualidade de fiscal regularmente credenciada da chapa "RENOVAÇÃO E EXPERIÊNCIA", a Sra. JUANITA AURORA GONÇALVES GUIMARÃES, CPF nº 005.119.447-30.

Acompanharam a abertura da urna e a apuração dos votos, na qualidade de testemunhas (não associados), WAGNER WELINGTON DE SOUZA LIMA, CPF nº 020.233.727-80, e NILTON MIGUEL COELHO, CPF nº 022.538.727-17, ambos não integrantes da chapa concorrente.

Estiveram igualmente presentes ao encerramento dos trabalhos os candidatos da chapa "RENOVAÇÃO E EXPERIÊNCIA" BASÍLIO ANTONIO NEVES SANTOS, CPF nº 005.366.747-60; JOSENETE FERNANDES SANTOS VASCONCELOS, CPF nº 035.053.237-05 e HELTON ALVIM ALMEIDA ALVES, CPF nº 970.143.387-49.

I – DO ENCERRAMENTO DA RECEPÇÃO DOS VOTOS

Conforme consignado na Ata de Abertura dos Trabalhos Eleitorais, a votação teve início às 09h00min e transcorreu de forma contínua e ininterrupta durante todo o período fixado no Edital Eleitoral, mediante o exercício direto, pessoal e secreto do voto pelos associados regularmente habilitados.

Às 17h00min, atingido o horário previsto para o término da votação, a Comissão Eleitoral verificou a existência de eleitores já identificados perante a Mesa Receptora e ainda pendentes de votar. Não havendo eleitores nessa condição, a Comissão declarou formalmente encerrada a recepção dos votos às 17h00min.

Página 2 de 6

Durante todo o período de votação, a urna permaneceu fechada e sob a guarda da Mesa Receptora, não tendo sido constatado qualquer sinal de violação ou ocorrência capaz de comprometer sua integridade, a segurança das cédulas depositadas ou o sigilo do voto.

Não foram apresentadas impugnações, protestos ou reclamações pela fiscal credenciada ou por qualquer associado durante o período de votação.

II – DAS OCORRÊNCIAS E RETIFICAÇÕES RELATIVAS AO CADASTRO OFICIAL DE ELEITORES

Por ocasião da abertura dos trabalhos, o Cadastro Oficial de Eleitores Aptos era composto por 499 (quatrocentos e noventa e nove) associados, conforme consignado na Ata de Abertura dos Trabalhos Eleitorais, quantitativo adotado como base para a aferição do quórum estatutário.

No curso da votação, compareceu perante a Mesa Receptora a Sra. BENEDITA MARTA PEIXOTO LIRIO LYRA, CPF nº 772.817.487-87, manifestando interesse em exercer o direito de voto e informando ser viúva de associado do SERMUS recentemente falecido.

Diante da situação apresentada e antes da conclusão da análise pela Comissão Eleitoral, foi colhida sua assinatura em campo apartado, ao final da lista de presença, para fins de registro de seu comparecimento e da ocorrência submetida à apreciação da Comissão, sem que tal providência importasse reconhecimento de sua condição de eleitora apta.

Submetida a questão à Comissão Eleitoral, procedeu-se à análise da situação à luz do Estatuto Social e das regras estabelecidas para o processo eleitoral. Ao final, a Comissão deliberou pelo indeferimento do exercício do voto, considerando que a condição de associado e os direitos políticos dela decorrentes possuem caráter pessoal e não se transmitem automaticamente ao cônjuge sobrevivente em razão do falecimento do associado.

Dessa forma, a ocorrência acima descrita não implicou inclusão ou alteração do Cadastro Oficial de Eleitores Aptos, permanecendo inalterado o universo de 499 (quatrocentos e noventa e nove) eleitores, quantitativo considerado pela Comissão Eleitoral para a aferição do quórum da votação.

III – DO COMPARECIMENTO E DA NÃO FORMAÇÃO DO QUÓRUM ESTATUTÁRIO

Encerrada a recepção dos votos, a Comissão Eleitoral procedeu à conferência da lista de votação e dos registros mantidos pela Mesa Receptora, constatando que 113 (cento e treze) associados compareceram e exerceram o direito de voto.

O art. 102 do Estatuto Social do SERMUS estabelece que a eleição somente será válida se dela participar mais de 1/3 (um terço) dos associados com

Página 3 de 6

capacidade de votar, determinando a realização de nova eleição quando não atingido esse quórum.

No caso concreto, sendo 499 (quatrocentos e noventa e nove) o número de eleitores aptos, um terço corresponde a 167 (cento e sessenta e sete) associados, de modo que a validade do pleito exigiria este quantitativo mínimo de eleitores.

Tendo comparecido 113 (cento e treze) eleitores, número inferior ao mínimo estatutariamente exigido, a Comissão Eleitoral, por unanimidade, DECLARA NÃO ATINGIDO O QUÓRUM NECESSÁRIO À VALIDADE DA PRIMEIRA VOTAÇÃO.

A Comissão registra, ainda, que a ausência de quórum constitui circunstância objetiva, decorrente exclusivamente do número de associados que compareceram ao pleito, e não configura irregularidade ou vício dos trabalhos eleitorais realizados nesta data.

IV – DA ABERTURA DA URNA E DA APURAÇÃO

Não obstante o não atingimento do quórum estatutário, a Comissão Eleitoral, com o objetivo de assegurar a transparência, a documentação integral do processo e o cumprimento das formalidades inerentes ao encerramento dos trabalhos, deliberou proceder à conferência da integridade da urna e à apuração dos votos nela depositados.

Às 17h05, constatada a preservação da urna e inexistindo qualquer sinal de violação, foi ela aberta na presença dos membros da Comissão Eleitoral, dos auxiliares da Mesa Receptora, da fiscal credenciada e dos demais presentes, dando-se início à apuração.

Realizada a contagem física das cédulas, foram encontradas 114 (cento e quatorze) cédulas, em exata correspondência com o número de assinaturas na lista de votação.

Procedeu-se, em seguida, à classificação dos votos, com o seguinte resultado: I – votos atribuídos à chapa "RENOVAÇÃO E EXPERIÊNCIA": 110 (cento e dez); II – votos em branco: 02 (dois); III – votos nulos: 02 (dois); IV – total de votos apurados: 113 (cento e treze) votos.

A soma das categorias acima corresponde ao total de cédulas depositadas na urna, não tendo sido constatada qualquer divergência entre o número de votantes e o número de cédulas apuradas.

Não foram apresentadas impugnações, ressalvas ou protestos por qualquer dos presentes durante a apuração.

¹ Retirado, também, o computo do voto de BENEDITA MARTA PEIXOTO LIRIO LYRA (nulo)

Página 4 de 6

V – DOS EFEITOS DA AUSÊNCIA DE QUÓRUM

Concluída a apuração, a Comissão Eleitoral consignou que, independentemente da distribuição dos votos apurados, não foi preenchido o requisito objetivo de participação mínima previsto no art. 102 do Estatuto Social.

Consequentemente, não há proclamação de chapa eleita nesta primeira votação, ficando prejudicada qualquer declaração de vitória ou homologação de resultado decorrente do escrutínio realizado nesta data. O resultado da apuração possui caráter meramente documental e de registro.

Nos termos do art. 102 do Estatuto Social, deverá ser promovida nova votação, observadas as disposições estatutárias e editalícias aplicáveis.

A data, o horário, o local e as demais providências relativas à nova eleição serão definidos pela Comissão Eleitoral em ato próprio de convocação complementar, ao qual será conferida ampla publicidade aos associados.

Fica igualmente consignado que a necessidade de nova votação decorre exclusivamente do não atingimento do quórum estatutário, permanecendo preservados e válidos, salvo deliberação fundamentada em sentido diverso, os atos regularmente praticados até esta data no Processo Eleitoral SERMUS 2026, inclusive o registro e a homologação da chapa inscrita.

VI – DO RECONHECIMENTO E DA VALORIZAÇÃO DA PARTICIPAÇÃO DOS ASSOCIADOS

A Comissão Eleitoral consigna, de forma expressa, seu reconhecimento e agradecimento aos 113 (cento e treze) associados que compareceram à sede do Sindicato e exerceram o direito de voto nesta data, registrando que cada um desses votos foi regularmente recebido, preservado, apurado e documentado, e integra, com todos os seus efeitos de registro, o Processo Eleitoral SERMUS 2026.

Fica consignado que a não proclamação de chapa eleita não decorre de qualquer vício, irregularidade ou invalidade dos votos proferidos, os quais são plenamente legítimos, mas exclusivamente da regra estatutária de participação mínima, cuja finalidade é assegurar que a direção do Sindicato seja investida com o respaldo de parcela representativa da categoria.

A Comissão registra, ainda, que a existência de chapa única não reduz a importância do voto. A votação é etapa essencial do processo democrático do Sindicato, iniciado com a mobilização dos associados, a convocação do pleito, a inscrição e a homologação da chapa, o credenciamento de fiscais e a organização dos trabalhos eleitorais que dedicaram seu tempo ao pleito. É pelo voto que a categoria confere legitimidade à sua representação, e é pela participação de cada associado que essa legitimidade se constroi.

Todos os atos regularmente praticados até esta data conservam sua validade e integram o processo eleitoral que prosseguirá com a nova votação.

Página 5 de 6

VII – DA PRESERVAÇÃO DO MATERIAL ELEITORAL

Concluída a apuração, a Comissão Eleitoral determinou que as cédulas apuradas, a lista de votantes, os documentos relativos às duas retificações cadastrais, as atas, os registros de ocorrências e os demais documentos produzidos nesta data sejam acondicionados em envelope lacrado, rubricado pelos membros da Comissão Eleitoral e pela fiscal, e mantidos sob a guarda da Comissão como parte integrante do Processo Eleitoral SERMUS 2026.

A medida destina-se a assegurar a integridade, a transparência e a rastreabilidade dos atos praticados, inclusive para o eventual exercício do direito de recurso, no prazo e na forma previstos no Edital Eleitoral, ou para posterior conferência pela Comissão Eleitoral.

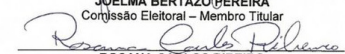
VIII – DO ENCERRAMENTO DOS TRABALHOS

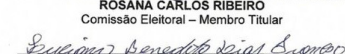
Nada mais havendo a registrar, a Comissão Eleitoral declarou encerrados os trabalhos relativos à primeira votação do Processo Eleitoral SERMUS 2026 às 17h30, consignando que não houve proclamação de chapa eleita, em razão do não atingimento do quórum mínimo previsto no art. 102 do Estatuto Social, e que a nova eleição será convocada em ato próprio e posterior.

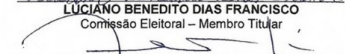
Para constar, foi lavrada a presente ATA DE ENCERRAMENTO DA VOTAÇÃO E APURAÇÃO, que, lida e achada conforme, vai assinada pelos membros da Comissão Eleitoral, pelos auxiliares da Mesa Receptora e pela fiscal credenciada.

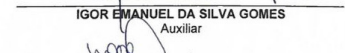
Serra/ES, 04 de setembro de 2026.


JOELMA BERTAZO PEREIRA
Comissão Eleitoral – Membro Titular


ROSANA CARLOS RIBEIRO
Comissão Eleitoral – Membro Titular

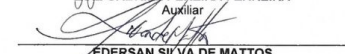

LUCIANO BENEDITO DIAS FRANCISCO
Comissão Eleitoral – Membro Titular

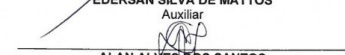

IGOR EMANUEL DA SILVA GOMES
Auxiliar


VIVIANE DA SILVA COSTA MARTINS
Auxiliar

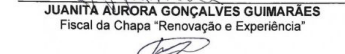
Página 6 de 6

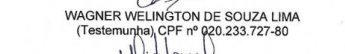

LUIZ GABRIEL PEREIRA FERREIRA
Auxiliar

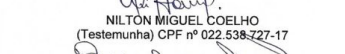

EDERSAN SILVA DE MATTOS
Auxiliar

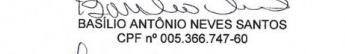

ALAN ALVES DOS SANTOS
Auxiliar

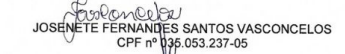

JUANITA AURORA GONÇALVES GUIMARÃES
Fiscal da Chapa "Renovação e Experiência"


WAGNER WELINGTON DE SOUZA LIMA
(Testemunha) CPF nº 020.233.727-80


NILTON MIGUEL COELHO
(Testemunha) CPF nº 022.538.727-17


BASÍLIO ANTONIO NEVES SANTOS
CPF nº 005.366.747-60


JOSENETE FERNANDES SANTOS VASCONCELOS
CPF nº 035.053.237-05


HELTON ALVIM ALMEIDA ALVES
CPF nº 970.143.387-49